



LEI Nº 1.841, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Altera a redação do §2º do Art. 1º da Lei nº 444, de 12 de abril de 1989, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O §2º do Art. 1º da Lei nº 444, de 12 de abril de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§1º...

§2º Os valores das diárias dos Vereadores não poderão exceder o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor dos subsídios dos mesmos, exceto o Presidente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 22 de abril de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 18/2014
Autor: Poder Legislativo Municipal

